

1 Ata da reunião dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
2 Engenharia de Materiais no campus Poços de Caldas da Universidade Federal de
3 Alfenas, realizada aos 04 de março de 2013.

4 XXX

5 No quarto dia do mês de março de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos, na
6 sala E-206, sob a presidência da Profa. Neide Aparecida Mariano reuniram-se os
7 professores: Erika Coaglia Trindade Ramos, Maria Gabriela Nogueira Campos e Rodrigo
8 Sampaio Fernandes, e o discente Wladimir Leite Pereira. **PAUTA 1: Situação do**
9 **discente Francisco Antônio de Oliveira.** A coordenação fez uma reunião com o
10 discente onde o informou sobre o seu desligamento do programa, conforme decidido na
11 reunião do Colegiado de 22 de fevereiro de 2013. foi entregue a ele também uma
12 declaração de ter sido aluno do programa, bem como histórico de sua vida acadêmica.

13 **PAUTA 2: Agendamento do Exame de Qualificação - discente Jesiel Vieira Lino.**

14 Ficou decidida a composição da banca para o exame de qualificação do discente, a
15 saber: o seu orientador, professor Gael Yves Poirier; professor Rodrigo Sampaio
16 Fernandes (titular); professor Roberto Bertholdo (titular); professora Sylma Carvalho
17 Maestrelli (suplente). A data sugerida, 29/03/2013, deverá ser trocada pois trata-se de um
18 feriado. **PAUTA 3: Agendamento do Exame de Qualificação - discente Daniel de**

19 **Freitas.** Segue a composição da banca para o exame de qualificação do discente, a
20 saber: a sua orientadora, professora Fábila Castro Cassanjes; professor Gian Paulo
21 Giovanni Freschi; professor Roberto Bertholdo; professor Alfeu Saraiva Ramos
22 (suplente). A data sugerida, 30/03/2013, deverá ser trocada pois trata-se de um recesso
23 didático. **PAUTA 4: Agendamento do Exame de Qualificação - discente Beatriz**

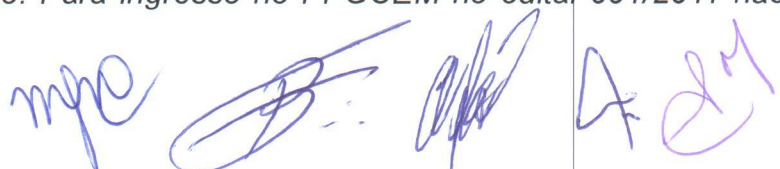
24 **Furquim Vry.** Ficou decidida a composição da banca para o exame de qualificação da
25 discente, a saber: a sua orientadora, professora Sylma Carvalho Maestrelli; professora
26 Erika Coaglia Trindade Ramos; professora Maria Gabriela Nogueira Campos; e professora
27 Neide Aparecida Mariano (suplente). **PAUTA 5: Agendamento do Exame de**

28 **Qualificação - discente José de Jesus Barbosa.** Ficou decidida a composição da
29 banca para o exame de qualificação do discente, a saber: a sua orientadora, professora
30 Sylma Carvalho Maestrelli; o professor Rodrigo Sampaio Fernandes; professora Erika
31 Coaglia Trindade Ramos; professora Maria Gabriela Nogueira Campos (suplente). **PAUTA**

32 **6: Agendamento do Exame de Qualificação - discente Mariny Fabiele Cabral**
33 **Coelho.** Ficou decidida a composição da banca para o exame de qualificação da
34 discente, a saber: a sua orientadora, professora Neide Aparecida Mariano; professor Erika
35 Coágila Trindade Ramos; professora Mirta Mir Caraballo; professora Maria Gabriela



36 Nogueira Campos (suplente). **PAUTA 7: Agendamento do Exame de Qualificação -**
37 **discente Maria Eurenice Rocha Cronemberger.** Segue a composição da banca para o
38 exame de qualificação da discente, a saber: a sua orientadora, professora Neide
39 Aparecida Mariano; professor Hugo Bonette de Carvalho; professora Sylma Carvalho
40 Maestrelli; professora Alfeu Saraiva Ramos (suplente). **PAUTA 8: Agendamento do**
41 **Exame de Qualificação - discente Wladimir Leite Pereira.** Ficou decidida a
42 composição da banca para o exame de qualificação do discente, a saber: a sua
43 orientadora, professora Erika Coaglia Trindade Ramos; professor Person Pereira Neves;
44 professora Sylma Carvalho Maestrelli; professor Roberto Bertholdo (suplente). **PAUTA 9:**
45 **Agendamento do Exame de Qualificação - discente Túlio Novato Gondim.** Segue a
46 composição da banca para o exame de qualificação do discente, a saber: o seu
47 orientador, professor Rodrigo Sampaio Fernandes; professor Roberto Bertholdo;
48 professora Maria Gabriela Nogueira Campos; e professora Neide Aparecida Mariano
49 (suplente). **PAUTA 10: Processo 23087.001133/2013-19 do discente Moacyr Clemente**
50 **Junior no programa.** A professora Neide informou que o discente Moacyr Clemente
51 Junior havia enviado um processo à Câmara de Pós-Graduação, solicitando matrícula
52 fora de prazo no programa e que a Coordenação de Pós-Graduação havia encaminhado
53 o referido processo para o programa, para conhecimento e manifestação. Depois de lido o
54 processo, ficou definida a seguinte resposta ao processo: *"Considerando o que consta no*
55 *processo 23087.001133/2013-19, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em*
56 *Ciência e Engenharia de Materiais informa que: O discente Moacyr Clemente Junior não*
57 *se manifestou oficialmente solicitando nenhum tipo de revisão de nota e/ou de atividades*
58 *avaliativas referentes às disciplinas nas quais foi reprovado. Não houve, desde o ingresso*
59 *do discente, nenhuma solicitação ao Colegiado do PPGCEM do oferecimento de*
60 *disciplinas de nivelamento, ou manifestação oficial à respeito do conteúdo das disciplinas*
61 *ofertadas. Os candidatos/alunos têm acesso, no site do programa, ao rol de disciplinas*
62 *as quais devem ser cursadas no decorrer do curso, bem como suas ementas, não*
63 *cabendo a alegação de desconhecimento do conteúdo das mesmas. No edital de seleção*
64 *001/2011, que consta como anexo 1 deste documento, pelo qual o discente ingressou no*
65 *programa, foi exigida aos candidatos uma prova escrita sobre "conhecimentos*
66 *específicos, a nível de graduação, em Ciência e Engenharia de Materiais" e,*
67 *considerando que o candidato foi aprovado na referida prova, a qual era de caráter*
68 *eliminatório, entende-se que o interessado possuía os conhecimentos básicos para*
69 *ingresso no programa. Assim, não cabe a alegação do interessado quanto a prejuízo*
70 *causado por sua área de formação. Para ingresso no PPGCEM no edital 001/2011 não*



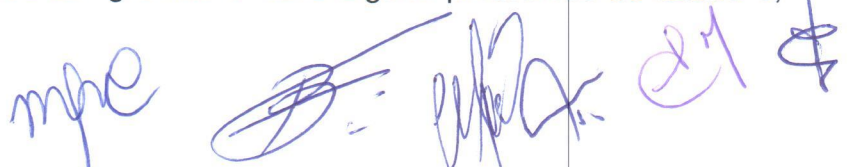
71 constava a distribuição de orientação em termos de linha de pesquisa ou professor
72 orientador. No referido processo de seleção, o aluno indicava a linha de pesquisa
73 pretendida e a preferência de orientação, apenas no **formulário padrão do sistema de**
74 **inscrições da PRPPG**, que segue como anexo número 2, o que não lhe garantia a vaga
75 de orientação e/ou linha de pesquisa indicados. O interessado, no ato de sua matrícula,
76 entregou, dentre a documentação exigida para efetivação de matrícula, a carta de aceite
77 de orientação datada de 25/07/2011, e assinada pela orientadora Professora Doutora
78 Mirta Mir Caraballo, como consta no anexo 3. Isto contraria a sua alegação de que no
79 momento do início do curso teria sido informado de que seu orientador fora mudado, pois
80 este já tinha o conhecimento, no ato da sua matrícula, conforme o formulário de
81 matrícula de aluno regular, do nome de orientador e da linha de pesquisa no qual se deu
82 o seu ingresso. Assim, o discente, no ato da sua matrícula, aceitou a orientação da
83 Professora Doutora Mirta Mir Caraballo sendo sua anuência expressa por sua assinatura
84 no citado formulário, que segue como anexo número 4. A orientadora Professora Doutora
85 Mirta Mir Caraballo informou ao PPGCEM em 06 de outubro de 2011, conforme carta de
86 anexo número 5, que não mais se responsabilizaria pela orientação do aluno Moacyr
87 Clemente Junior, pois o mesmo manifestou não estar de acordo em realizar as atividades
88 propostas pela orientadora. A coordenação, assim que recebeu tal carta, entrou em
89 contato com o discente para resolver sua situação no programa, solicitando que este
90 conversasse com o Professor Doutor Rodrigo Fernando Costa Marques, para que este
91 assumisse a sua orientação, conforme mensagens eletrônicas trocadas entre a
92 coordenação e o interessado, disponíveis como anexo 6 e 7. O Professor Doutor Rodrigo
93 Fernando Costa Marques, rapidamente se dispôs a orientá-lo para que o interessado não
94 ficasse prejudicado no programa, sendo que data de 14 de outubro de 2011, a entrega da
95 nova carta de orientação, conforme anexo 8. Em oposição à alegação do interessado,
96 não houve manifestação oficial do discente solicitando ampliação do prazo para entrega
97 do projeto de pesquisa, foi justificado o atraso na entrega do mesmo, conforme consta do
98 processo 23087.001011/2012-41, sendo a solicitação acatada pelo Colegiado do
99 PPGCEM, como consta em ata de 01/03/2012. A alegação do referido quanto a se sentir
100 prejudicado por não ser morador de Poços de Caldas não merece consideração, visto
101 que o local de moradia dos discentes não é de responsabilidade do programa.
102 Ressaltamos ainda que todos os alunos do programa são tratados igualmente,
103 independente de seu local de residência. Quanto a reclamação do interessado de que o
104 mesmo vem protestando dos prazos propostos, informamos que oficialmente o programa
105 somente recebeu a solicitação referente à justificativa de atraso do projeto de pesquisa.



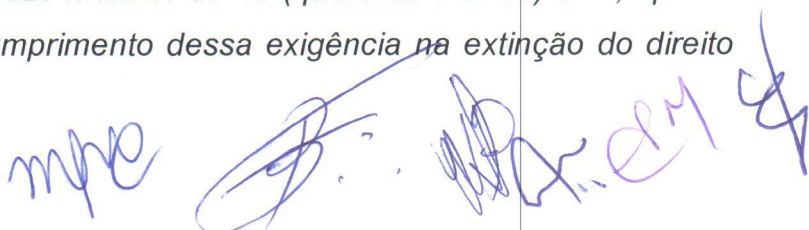
106 Todos os prazos a serem cumpridos foram informados a todos os discentes com
107 antecedência. A respeito da suposta perseguição no programa a qual o interessado
108 alega estar sendo vítima, solicitamos esclarecimentos, baseados em fatos concretos e
109 comprováveis, para que este Colegiado venha a apurar todos os fatos. O Colegiado do
110 PPGCEM não tem conhecimento de qualquer reunião realizada no campus de Alfenas
111 para discussão da situação do discente do programa, conforme alegado pelo interessado.
112 O Colegiado esclarece a situação do reclamante: o discente obteve nota R (reprovação)
113 duas vezes em em cada uma das duas disciplinas repetidas, quais sejam “Metodologia
114 de Pesquisa” e “Ciência dos Materiais”, o que pode ser comprovado em seu histórico
115 escolar, que segue no anexo 9 e acarretou seu desligamento do programa de acordo com
116 o inciso I do artigo 39 da Resolução 042/2011, Regimento Geral dos Programa de Pós-
117 Graduação Stricto Sensu da Unifal-MG, de 23 de agosto de 2011. Além disso, como o
118 discente não compareceu à Secretaria do Programa no período de rematrícula e não
119 solicitou informações com relação à sua situação acadêmica, o Colegiado do PPGCEM
120 entendeu que o mesmo já estava ciente do seu desligamento, considerando que o artigo
121 25 da Resolução 042/2011, Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto
122 Sensu da Unifal-MG, de 23 de agosto de 2011 prevê o desligamento automático do
123 discente na falta de renovação de matrícula. A coordenação tentou várias vezes por e-
124 mail e telefone contato com o discente para comunicá-lo das razões de seu desligamento,
125 não tendo sido possível contatá-lo. O Colegiado do PPGCEM, em sua reunião de 19 de
126 fevereiro de 2013, optou pelo envio pelos Correios, de um documento assinado por todos
127 os membros do mesmo, comunicando o desligamento ao docente, conforme pode ser
128 verificado no anexo número 10. Mediante o exposto acima, e toda a documentação
129 encaminhada, a coordenação ressalta que tomou todas as medidas administrativas e
130 acadêmicas cabíveis para que o interessado não fosse prejudicado em momento algum
131 no período em que esteve no programa e, por fim, esclarecemos que todas as
132 solicitações referentes à vida acadêmica do interessado foram atendidas na medida do
133 possível. O Colegiado destaca ainda que a solicitação do discente contraria o parágrafo
134 único do artigo 25 do regimento geral, pois o mesmo não respeitou os trâmites
135 necessários, nem prazo previsto para solicitação de matrícula fora do prazo”. A resposta
136 citada será encaminhada via ofício, assinada pela presidente do Colegiado do PPGCEM,
137 à Coordenação de Pós-Graduação. **PAUTA 12: Processo 23087.001134/2013-63 do**
138 **discente Moacyr Clemente Junior no programa.** A professora Neide informou ainda
139 que o discente Moacur Clemente Junior encaminhou um processo diretamente à
140 coordenação do prorgama, solicitando esclarecimentos sobre a sua situação no



141 programa. Segue resposta definida pelo Colegiado do PPGCEM: “Considerando o que
142 consta no processo 23087.001134/2013-63, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação
143 em Ciência e Engenharia de Materiais informa que: Com relação à solicitação de
144 informação sobre a situação no programa, informamos que em virtude das duas
145 reprovações em cada uma das disciplinas de “Metodologia de Pesquisa” e “Ciência dos
146 Materiais”, de acordo com o inciso I do artigo 39 da Resolução 042/2011, Regimento
147 Geral dos Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unifal-MG, de 23 de agosto de
148 2011, o senhor encontra-se desligado do programa. As notas de todas as disciplinas já
149 estavam disponíveis para consulta no sistema acadêmico a partir do dia 19/12/2012, e/ou
150 mediante solicitação de histórico na secretaria do programa. Além disso, como o senhor
151 não compareceu à Secretaria do Programa no período de rematrícula e não solicitou
152 informações com relação à sua situação acadêmica, o Colegiado do PPGCEM entendeu
153 que o senhor já estava ciente do seu desligamento, já que o artigo 25 da Resolução
154 042/2011, Regimento Geral dos Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unifal-
155 MG, de 23 de agosto de 2011 prevê o desligamento automático do discente na falta de
156 renovação de matrícula. Mesmo assim, a coordenação tentou várias vezes por e-mail e
157 telefone contato com o senhor, para comunicá-lo das razões de seu desligamento. Não
158 tendo sido possível contatá-lo, optou-se pelo envio de comunicação assinada por todos
159 os membros do colegiado pelo correio, datada do dia 19 de fevereiro de 2013, em anexo,
160 após realização de reunião do Colegiado do mesmo dia. No que concerne à sua
161 orientação, destaca-se que a exoneração do Professor Doutor Rodrigo Fernando Costa
162 Marques data de 20 de fevereiro de 2013, conforme documento em anexo, ou seja, não
163 interferiu em sua situação acadêmica no programa, pois esta ocorreu aproximadamente 2
164 meses após o seu desligamento do programa. Com relação às notas obtidas durante sua
165 permanência no programa, o senhor não se manifestou oficialmente ao Colegiado do
166 PPGCEM solicitando revisão de nota e/ou de atividades avaliativas referentes às
167 disciplinas cursadas. Diante disso, entende-se a sua concordância com os resultados das
168 mesmas. As notas obtidas poderão ser conferidas no histórico escolar, que segue anexo,
169 e que poderia ter sido solicitado a qualquer momento pelo senhor, junto à secretaria do
170 programa. Esse Colegiado não tem ciência de nenhuma perseguição sofrida pelo senhor
171 por parte de qualquer um dos docentes do programa, bem como não recebeu nenhuma
172 manifestação oficial prévia onde constassem reclamações de nenhuma ordem.” O
173 documento será encaminhado ao interessado com a assinatura da presidente do
174 Colegiado. **PAUTA 13: Situação da discente Uyara da Silva Oliveira.** A professora
175 Neide expôs que a discente encontra-se grávida e teve alguns problemas de saúde e,



176 por isso, ainda não protocolou seu pedido de qualificação. A Coordenação entrou em
177 contato com a discente e a deixou a par de suas opções, como pedir licença de saúde. A
178 discente em contato telefônico informou que irá defender no prazo e portanto não
179 necessitaria da licença. **PAUTA 14: Normas de credenciamento.** A coordenadora do
180 programa informou que as Normas de credenciamento docente do PPGCEM foram
181 aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação em sua 118ª reunião, desde que sejam feitas
182 duas alterações nas mesmas, quais sejam: “ Migração do artigo 9º nas Normas de
183 Credenciamento para as Normas Acadêmicas do PPGCEM, com alteração em sua
184 redação, substituindo “credenciamento” por “aprovação” e excluindo a palavra “externos”.
185 Neste caso a resolução referente as Normas Acadêmicas do PPGCEM será revogada
186 tendo em vista a inclusão do artigo 9º e das Normas de Credenciamento. Alteração do
187 artigo 10, passando o mesmo a ser o artigo 9º, e com a seguinte redação: os casos
188 omissos às situações não descritas serão analisados pelo Colegiado do PPGCEM e
189 homologados pela CPG”. O Colegiado concordou com todas as alterações e serão
190 adotados os trâmites necessários. **PAUTA 15: Normas acadêmicas. PAUTA 16: Além do**
191 **acréscimo acima citado, o Colegiado optou por fazer as seguintes alterações nas**
192 **Normas acadêmicas do programa:** Acrescentou-se dois parágrafos ao artigo 32 para
193 definição da composição da banca para o exame de qualificação. A redação fica então:
194 “§1º - O orientador deverá encaminhar ao Colegiado do programa sugestão de nomes
195 dos membros que comporão a banca de qualificação, sendo dois titulares e dois
196 suplentes. §2º - Caberá ao Colegiado a designação da composição final da banca por
197 meio dos Lattes dos membros sugeridos pelos orientadores”; alterou-se a redação do
198 artigo 34 em virtude de a redação anterior limitar a participação de docentes Doutores
199 que podem contribuir nos projetos dos discentes do programa: “Art. 34 - Para o exame
200 de qualificação o aluno deverá entregar, com antecedência de no mínimo 30 dias, 03
201 (três) exemplares do material escrito à Banca examinadora, constituída de 03
202 docentes, sendo um deles o orientador e os demais portadores do título de doutor.”;
203 realizou-se também uma alteração do prazo de entrega na secretaria do PPGCEM da
204 versão final da dissertação, de noventa para quarenta e cinco dias para atender o artigo
205 73º do Regimento Geral do Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG,
206 passando a figurar a seguinte redação: “Art. 46 - A versão final da dissertação, elaborada
207 e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente assinada pelos membros da
208 Banca Examinadora, deverá ser entregue à Secretaria do programa em 5 (cinco) vias
209 impressas e em meio eletrônico, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a
210 data da defesa, implicando o não-cumprimento dessa exigência na extinção do direito



211 ao título." **Pauta 16: Edital de seleção para 2013/02.** A professora Neide informou que a
212 comissão de Exame e Seleção optou por não acatar a sugestão dada na última reunião
213 do Colegiado, de adotar um projeto de pesquisa não avaliativo. A comissão optou por
214 adotar uma classificação geral e outra classificação por linha de pesquisa. A professora
215 Maria Gabriela sugeriu e o Colegiado acatou, de maneira que será levada para o
216 Colegiado a ideia de que o candidatos deva entregar, dentre a documentação para
217 inscrição, uma declaração que determine a linha de pesquisa em que quer ser
218 classificado. Desde que acrescentado tal item, o edital encontra-se aprovado pelo
219 Colegiado. **Pauta 16: Credenciamento do professor Alfeu Saraiva Ramos.** Processo
220 número 23087.005014/2012-54, para credenciamento no PPGCEM, teve um parecer
221 favorável do Colegiado em reunião realizada aos 21 de agosto de 2012, porém este não
222 foi efetivado devido às normas de credenciamento estarem em trâmites de aprovação. O
223 processo foi encaminhado a CPG e aguarda definição. O referido professor enviou
224 solicitação à coordenação do PPG-CEM, informando que passou no concurso para
225 docente na UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas, e agora com sua efetivação na
226 Instituição, solicita que seu credenciamento ao programa, passe para professor
227 permanente e não mais como colaborado. O colegiado concordou com a solicitação.

231 Nada mais a registrar, eu, Mayara da Mota Matos, secretária do o Programa de Pós-
232 Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais do *campus* Poços de Caldas lavro a ata
233 que segue devidamente assinada pelos membros presentes e por mim.
234 XX

235 Presentes:

236 Neide Aparecida Mariano (Presidente)

237 Erika Coaglia Trindade Ramos

238 Maria Gabriela Nogueira Campos

239 Rodrigo Sampaio Fernandes

240 Wladimir Leite Pereira

241 Mayara da Mota Matos

